

## PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

---

Itabaiana/SE, 1º de junho de 2023.

**Eraldo de Andrade Santos**  
Presidente do CONSCENSUL

Assunto: Proposta de serviços jurídicos

Senhor Presidente


Considerando que o Escritório Advocatício proponente é uma sociedade unipessoal devidamente registrada que possui comprovada atuação na área de direito público municipal com especialização em resíduos sólidos, tendo seu sócio-fundador experiência na atuação direta enquanto ex Procurador-Geral e subprocurador do Município de Itabaiana, além de desempenhar assessoria a outras empresas e Municípios sergipanos;

Considerando que além do profissional do direito, o prestador dos serviços técnicos e especializados de natureza singular, a ser realizado por profissional com notória especialização e saber jurídico, atuando como professor universitário e advogado nos ramos de direito público e privado, com quase 15 anos de atuação no mercado de trabalho advocatício sergipano, tendo atuação e experiência em causas ambientais de alta complexidade, com singularidade em áreas de direito público, meio ambiente e resíduos sólidos;

Considerando a consulta deste Consórcio sobre a viabilidade técnica para prestação de serviços advocatícios especializados e administrativos, vem respeitosamente apresentar a proposta abaixo.

Assim, é com grande satisfação que encaminhamos a presente proposta, oportunidade em que apresentamos votos de respeito e consideração.

Cordialmente,



LUCAS CARDINALI PACHECO  
OAB/SE 4.984

## PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

---

### OBJETIVO e OBJETO

Prestar serviços de assessoria e/ou consultoria jurídicas ao **CONSORCIO PUBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SANEAMENTO BÁSICO DO SUL E CENTRO SUL SERGIPANO** através de acompanhamento de rotinas administrativas e ambientais, e de representação judicial e extrajudicial do Consórcio.

### ATUAÇÃO E MISSÃO

O Escritório de Advocacia Cardinali Pacheco é pessoa jurídica devidamente registrada junto a OAB e a Receita Federal do Brasil, e tem como Advogado o Dr. Lucas Cardinali Pacheco, que atua em parceria ou associação com advogados renomados do Estado de Sergipe e outros Estados da Federação, possuindo capacidade de dar assistência jurídica com excelência em todas as áreas do direito em todo território nacional. Possui bases de suporte em Aracaju, Itabaiana e Brasília, contendo estruturas físicas necessárias para dar o melhor conforto e atenção aos seus clientes.

O Escritório presta(ou) serviços para diversos Municípios, empresas e pessoas físicas, contemplando serviços administrativos, preventivos, contenciosos, de assessoria, consultoria e advocatícios de forma personalizada, sigilosa, célere e ética.

Possui atuação direcionada a área de Direito Público, com especialidade em saneamento básico e, mais especificamente em resíduos sólidos. Isso porque seu advogado Sênior possui título de especialista em Resíduos Sólidos, é mestre em Direito Ambiental, além de vasta experiência pessoal já que respondeu à frente da pasta de resíduos sólidos pelo Município de Itabaiana desde 2009 até a atualidade e, junto aos Consórcios de Resíduos em Sergipe, sendo o CONSÓRCIO DO AGRESTE CENTRAL SERGIPANO – CPAC; o CONSORCIO PUBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SANEAMENTO BÁSICO DO SUL E CENTRO SUL SERGIPANO – CONSCENSUL e o CONSORCIO PUBLICO DE SANEAMENTO BASICO GRANDE ARACAJU – CONSBAJU seus (ex) clientes. Faz assessoria e/ou consultoria ao município de Itabaiana e Salgado, e já atuou junto aos Municípios de Ribeirópolis, Carira, e Indiaroba, possuindo expertise em direito público.

### EQUIPE DESTINADA A PRESENTE PROPOSTA

O Escritório Cardinali Pacheco atua com uma equipe variada de advogados parceiros, mas nesse caso específico será destacado para este contrato o Mestre em Direito Ambiental e Especialista em Resíduos Sólidos, o Dr. LUCAS CARDINALI PACHECO, OAB/SE 4.984.

**LUCAS CARDINALI PACHECO** é advogado há quase 15 anos, com atuação em direito ambiental há quase 12 anos. No Município de Itabaiana, atuou como Procurador Geral e Subprocurador, sendo responsável pelas questões ambientais, de saneamento básico e resíduos sólidos. Além de advogado, é professor da Universidade Fanese, além de lecionar em cursos de pós-graduação e preparatórios, sendo reconhecido enquanto profissional sólido e qualificado, capaz de atender às expectativas e necessidades de seus clientes. Enquanto acadêmico, é mestre em Direito Ambiental e Socioeconômico pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná, e possui diversos artigos e livros publicados em direito, possuindo ainda especialização em Processo Civil e Resíduos Sólidos, além de certificação como Coach pelo Instituto Brasileiro de Coach. Para saber mais, acesse seu currículo lattes pelo link <http://lattes.cnpq.br/0570724845604257>.

## PLANO DE TRABALHO

Apresenta-se para contratação um profissional com especialidade na área de gestão de resíduos sólidos, com conhecimento geral em direito administrativo, contratos e parceria público privada. Além disso, possui expertise na política pública de resíduos sólidos para que seja feita análise jurídica da fundamentação legal e regulatória.

A presente proposta aponta necessidade de acompanhamento no curso do ano de 2023 em razão das tratativas vigentes, para acompanhamento do Manifesto de Interesse Privado (MIP), dentre outras medidas administrativas e extrajudiciais na busca de uma solução viável para destinação final dos rejeitos dos Municípios Consorciados e/ou celebração de uma PPP, em razão do Novo Marco de Saneamento trazido pela Lei 14.026/2020; sempre em harmonia com objeto dos contratos Jurídicos e Contábeis.

A atuação proposta, nas linhas apontadas, é independente e sem qualquer vínculo de subordinação ou exclusividade, podendo o Escritório ser contratado por dispensa em razão do valor proposto, compatível com o de mercado (para aferir é preciso consultar outros profissionais), ou por inexigibilidade por atender aos requisitos legais previstos frente a especialidade e notável saber jurídico do corpo técnico que compõe a equipe, além das peculiaridades dos serviços prestados.

## COMPOSIÇÃO DOS SERVIÇOS e CRONOGRAMA

Os trabalhos serão desenvolvidos no prazo de 180 dias, a partir do aceite e contratação, podendo ser prorrogados por mais até 60 dias. A primeira etapa, contudo, é para início imediato após a contratação, com vistas dar encaminhamentos para fins de estruturação da MIP. Após essa verificação será iniciada a segunda etapa que consiste na realização dos demais itens que contempla o escopo do trabalho.

O cronograma de pagamento pressupõe o desembolso da seguinte forma percentual:

a) 25% após consultoria para elaboração de minutas de documentos para estruturação inicial e abertura dos instrumentos jurídicos para funcionamento da MIP (conforme fluxograma sugerido pelo Consórcio);

- b) 25% após consultoria e assessoria na elaboração de documentos de acompanhamento de rotinas, participação de grupos técnicos e temáticos que tenham relação com os procedimentos especializados em curso;
- c) 25% para assessoria e consultoria para realização de audiências e/ou consultas públicas, presencial e/ou virtual;
- d) 25% consultoria jurídica complementar aos setores técnicos, administrativos e judiciais envolvidos para acompanhamento da MIP, incluído participação de audiências junto a procedimentos extrajudiciais, não contemplada a propositura de ações judiciais ou seu acompanhamento, se for o caso.

### **PRETENSÃO DE INVESTIMENTO**

Para o desenvolvimento das atividades elencadas acima, **propõe-se, a importância global** de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), pagos conforme medições sugeridas a partir do cronograma aprovado, mediante emissão de Nota Fiscal.

Tal valor compreende os custos com advogado indicado, sendo cobradas taxas extras para deslocamento do Município de Itabaiana (endereço profissional), para acompanhamento presencial em reuniões, assembleias, diligências em quaisquer órgãos; mediante agendamento e disponibilidade prévia.

Não estão incluídas despesas administrativas para realização das audiências públicas, de qualquer natureza, se houver, contratação de outros profissionais ou empresas, entre outros, os quais são de responsabilidade exclusiva do Consórcio contratante.

### **VIGÊNCIA DA PROPOSTA E TERMO INICIAL DOS SERVIÇOS**

A presente proposta terá um prazo de validade de 30 (trinta) dias, a contar da data aposta no comprovante de recebimento da mesma. O Escritório de Advocacia conta com disponibilidade para atender às necessidades da contratante imediatamente, a partir da assinatura do respectivo contrato de prestação de serviços mediante do devido processo legal.

Itabaiana (SE), 1º de junho de 2023.



**LUCAS CARDINALI PACHECO**  
Sócio Administrador